

Educação - SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço, de 50% para 40%, passando a constar: art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c os artigos 2º e 5º da EC nº 47/2005 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; o art. 37, § 2º da Lei nº. 5.351/86 c/c V. Acórdão nº 16.985/89 do TCE; art. 140, III, Lei 5.810/94; art. 31, III, da Lei nº 7.442/10; art. 32, caput, da Lei 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº. 5.351/86; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº. 5.810/94, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 13.807,08 (TREZE MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E OITO CENTAVOS).

Vencimento Base	R\$ 3.962,16
Aulas Suplementares	R\$ 2.852,76
Grat Magistério_Vantagem Pessoal	R\$ 364,84
Gratificação pela Escolaridade	R\$ 3.169,73
Gratificação de Titularidade - 10%	R\$ 432,03
Adicional Por Tempo de Serviço - 40%	R\$ 3.025,57
Total de Provento	R\$ 13.807,08

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 1º de agosto de 2013, data da concessão do benefício;

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 867965**

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
PORTARIA RET AP Nº 5260 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 520459/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/1100326-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202204321/SEGER-TCE), que determinou a retificação da PORTARIA RET AP Nº. 1258 de 14/05/2019.

RESOLVE:

I - Retificar a PORTARIA RET AP Nº. 1258, de 14 de maio de 2019, que aposentou ELBA MARIA MAIA MOREIRA BEZERRA Mat. 70297/2, no cargo de Investigador de Polícia Classe "D", lotada na Polícia Civil do Estado do Pará - PC/PA, de acordo com o art. 1º, incisos II, "b" da Lei Complementar nº51/85, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014; art. 40, § 8º da CRFB c/c o art. 57, § 3º da Lei Complementar nº 22/1994; art. 1º da Lei Complementar nº 95/2014 e Mandado de Segurança nº 0023030-19.2013.8.14.0301; art. 70, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº22/94, redação original; art. 69, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº22/94 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 046/2004; art.140. inciso III da Lei nº 5.810/94; art. 70, inciso V, alínea "b" e § 1 da Lei Complementar nº22/94, art. 131, § 1, inciso X da Lei nº 5.810/94, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 25.061,35 (vinte cinco mil e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos) conforme abaixo discriminados:

Vencimento Base	2.670,67
Adicional de Exercício de Função Gratificada - 20%	20,87
Retroativo: Ano Vigente	5.000,00
Gratificação Dedicção Exclusiva	1.869,47
Adicional de Curso de Especialização - 10%	267,07
Gratificação Tempo Integral - 70%	1.869,47
Gratificação de Risco de Vida	2.670,67
Gratificação de Polícia Judiciária	1.869,47
Gratificação pela Escolaridade - 80%	2.136,54
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	6.687,12
Proventos Mensais	25.061,35

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01 de maio de 2018, (data do início dos efeitos) da PORTARIA Nº. 1560/2018.

I^II - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela segurada, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 867811**

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
PORTARIA AP Nº 5.159 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2019/31757.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022; art. 69,

inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, HILDO DOS SANTOS LEMOS, mat. nº 65218/1, no cargo de Motorista Policial, Classe "C", pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$13.476,59 (treze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.054,36
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.054,36
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.438,05
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.438,05
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.438,05
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	5.053,72
Total de Proventos	13.476,59

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 868139**

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
PORTARIA AP Nº 4.945 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2021/1054535.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DE FATIMA RIBEIRO CALDAS, mat. nº 194808/1, na função de Assistente Social, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 5.563,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.724,64
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	206,96
Gratificação de Escolaridade - 80%	1.545,28
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	2.086,12
Total de Proventos	5.563,00

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 863308**

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
PORTARIA AP Nº 4.907 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2011/141982.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, DECIO GONCALVES QUINTAS FILHO, mat. nº 568724/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.903,82 (oito mil, novecentos e três reais e oitenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	3.845,64
Aulas Suplementares - 144h	2.768,86
Gratificação de Magistério - VPNI	366,50
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	1.922,82
Total de Proventos	8.903,82

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 863316**